



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N° 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SOFTWARE PARA A FÁBRICA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para submissão e seleção de propostas de software, nos termos aqui estabelecidos, para a Fábrica de Software da Faculdade de Computação, a qual terá seu início em 2018.

1. DO OBJETO

Seleção de propostas de software para o desenvolvimento de artefatos de software pela Fábrica de Software da Faculdade de Computação. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, critérios de elegibilidade, e demais informações necessárias.

2. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1. A submissão da proposta implica aceitação plena pelo proponente das disposições do presente edital;

2.2. O edital é aberto à participação de qualquer pessoa física ligada a Faculdade de Computação, incluindo técnico-administrativos, docentes e alunos matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação, excluindo-se aquelas envolvidas diretamente na Fábrica de Software no ano de 2018;

2.3. A participação é voluntária e gratuita;

2.4. Os proponentes não efetuarão desembolso de qualquer espécie para a submissão de propostas, bem como o desenvolvimento da proposta deverá ocorrer sem ônus financeiro;

2.5. Cada proponente poderá participar entregando até três propostas de software distintas;

2.6. São considerados proponentes deste edital todos aqueles que submeterem e entregarem as propostas de software no prazo definido neste edital.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo seletivo de propostas será constituído nas seguintes etapas:

Etapas	Período
Divulgação do Edital	5 de janeiro de 2018
Período de inscrição	8 a 31 de janeiro de 2018
Divulgação do resultado preliminar da etapa de enquadramento	5 de fevereiro de 2018
Período de recursos administrativos do resultado de enquadramento	6 a 8 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado final da etapa de enquadramento	9 de fevereiro de 2018
Divulgação das propostas selecionadas para desenvolvimento	23 de fevereiro de 2018

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Todo e qualquer material recebido fora do prazo não será considerado;

4.2. Para inscrever a proposta de software, o proponente deverá enviar a(s) proposta(s) exclusivamente para o e-mail fabricadesoftware@facom.ufms.br, com o assunto “*Submissão de Proposta para a Fábrica de Software - 2018*”, informando no corpo do e-mail: nome completo, número do CPF, Número do RGA ou SIAPE, e telefone para contato;

4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima;



4.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o item 6 deste edital, que define os critérios de elegibilidade, e com o Anexo I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS;

4.5. A Comissão da Fábrica de Software não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem a submissão ou recebimento das propostas de software.

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas submetidas à Fábrica de Software, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas a serem realizadas pelos integrantes da Comissão da Fábrica de Software. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas: Enquadramento e Seleção;

5.2. Na etapa de Enquadramento, as propostas serão analisadas pelos membros da Comissão da Fábrica de Software quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE;

5.3. Na etapa de Seleção, as propostas enquadradas e classificadas serão submetidas à apreciação dos membros atuantes na Fábrica de Software, sendo estes equipes de desenvolvimento e seus professores supervisores. Cada equipe, juntamente com seu professor supervisor, deverá escolher uma proposta de projeto de software a ser desenvolvida durante o semestre letivo, conforme estabelecido no Capítulo V do Regulamento das Disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II do Curso de Engenharia de Software da Facom, aprovado pela Resolução nº 146, de 13 de dezembro de 2017, CF-Facom. Essa etapa de seleção deverá ocorrer no início do semestre letivo.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, e seleção. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta. Os critérios considerados são:

I. Ter um escopo macro claro e bem definido, deixando claras as interfaces de integração com outros módulos de sistemas ou aplicações, caso necessário;

II. O(s) proponente(s) deve(m) ter entendimento do negócio ao qual a solução tecnológica se aplica, com disponibilidade para interagir com as equipes de desenvolvimento da Fábrica de Software durante as etapas de desenvolvimento, participando de entrevistas, reuniões e avaliações de satisfação;

III. Contemplar todo o ciclo de desenvolvimento de software (planejamento à implantação);

IV. Ter a necessidade de produção de artefatos de Requisitos, Gerência de Projetos, Análise e Projeto, Desenvolvimento, Testes e Implantação de software, além de Requisitos não-funcionais tais como, Segurança e Qualidade de Software;

V. Ter algum caráter inovador, seja do ponto de vista tecnológico ou relacionado à soluções para problemas da sociedade;

VI. Ser apresentadas na formatação e conteúdo de uma Proposta de Desenvolvimento de Software, cujo modelo encontra-se no Anexo I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS;

VII. O proponente não pode ser aluno matriculado ou com solicitação de pedido de matrícula nas disciplinas de Prática em Desenvolvimento de Software I ou Prática em Desenvolvimento de Software II.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados de cada etapa de seleção será feita por edital publicado no site da Facom.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente é possível interpor recurso para a fase de enquadramento de propostas;

8.2. A fase de seleção de propostas não admite recursos, pois se reserva às equipes de desenvolvimento e aos seus professores supervisores o direito de seleção de qual proposta de software será desenvolvida no decorrer do semestre letivo, conforme estabelecido no item 4.3 deste edital;

8.3. O prazo para interposição do recurso será de três dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da etapa de enquadramento;

8.4. Para solicitar o recurso administrativo, o proponente deve preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar o recurso exclusivamente para o e-mail fabricadesoftware@facom.ufms.br, com o assunto “*Recurso Administrativo para o Edital de Proposta para a Fábrica de Software - 2018*”, informando no corpo do e-mail: nome completo, número do CPF, Número do RGA ou SIAPE, e telefone para contato;

8.5. No pedido de recurso administrativo deve constar a justificativa da solicitação, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos;

8.6. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento;

8.7. O recurso de um proponente não poderá ser utilizado em benefício de outros.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A UFMS será detentora exclusiva da titularidade dos direitos patrimoniais do(s) programa(s) de computador resultante(s) do(s) projeto(s) de software selecionado(s) neste edital;

9.2. Será assegurado, ao proponente do projeto de software selecionado neste edital, o direito de figurar como autor do(s) programa(s) de computador desenvolvido(s) pela Fábrica de Software, desde que este proponente tenha contribuído ativamente para o desenvolvimento do produto final;

9.3. O software gerado poderá ser livre com licença gratuita ou proprietário com licença exclusiva, mediante contrato de licenciamento, conforme suas características e o mercado, assegurado ao proponente o direito de licença gratuita de uso;

9.4. O registro do software gerado deverá ser solicitado à AGINOVA/UFMS por qualquer membro do projeto, como forma de comprovação de autoria.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. O(s) proponente(s) das propostas de software selecionadas para desenvolvimento deverão obedecer aos compromissos e obrigações abaixo, firmado por meio do Termo de Compromisso:

I. Dedicar uma carga horária de no mínimo uma hora por semana, ou de acordo com o definido no plano de projeto para o desenvolvimento da proposta de software;

II. Fornecer os requisitos para o desenvolvimento da proposta de software;

III. Validar os artefatos de software, quando requerido pela equipe de desenvolvimento;

IV. Participar da Defesa Final.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. O desenvolvimento de artefatos de software para os produtos selecionados poderá ser cancelado pela Comissão da Fábrica de Software, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão da Fábrica de Software, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Podendo, por exemplo, ser solicitado aos integrantes da Fábrica de Software, envolvidos no desenvolvimento de alguma proposta aprovada, que assinem compromissos de confidencialidade.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. A Direção da Facom e a Comissão da Fábrica de Software reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A submissão de proposta implica na aceitação plena das regras constantes neste edital, não ensejando nenhuma remuneração financeira ou qualquer modalidade de sorte aos proponentes;

15.2. Os proponentes declaram, desde já, serem os autores das propostas de software enviadas, não tendo cometido plágio ou violação a qualquer direito de terceiro;

15.3. Todas as dúvidas e omissões não previstas neste Edital serão esclarecidas e resolvidas pela Comissão da Fábrica de Software, pelo e-mail fabricadesoftware@facom.ufms.br;

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Computação.

MARCELO HENRIQUES DE CARVALHO.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Proposta de Desenvolvimento de Software para a Fábrica de Software da Faculdade de Computação

APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE:

Informe o nome do proponente, número do CPF, Número do RGA ou SIAPE, e telefone para contato

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

Descreva o problema informando: qual dificuldade/desafio precisa ser solucionado, trata-se de um projeto/ação já em andamento ou não, porque precisam resolver esse problema, quais as expectativas de melhorias/mudanças que a instituição vislumbra com a solução desse problema.

PESSOAS E INSTITUIÇÕES IMPLICADAS:

Liste pessoas e instituições que deveriam ser ouvidas e/ou atuar no desenvolvimento de uma solução inovadora para este problema.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Descreva quais recursos o proponente pretende dispor para apoiar os alunos da Fábrica de Software no desenvolvimento de uma solução inovadora para o problema apresentado. Mencione recursos humanos, recursos materiais e outros que queiram/possam dispor.

RELEVÂNCIA DO PROBLEMA:

Por que a solução desse problema é relevante para a sociedade de um modo geral?

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Recurso Administrativo ao Edital de Publicação de Resultado de Enquadramento de Proposta de Desenvolvimento de Software para a Fábrica de Software da Faculdade de Computação

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Informe o nome do proponente, número do CPF, Número do RGA ou SIAPE, e telefone para contato

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Campo Grande, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (área reservada à Comissão da Fábrica de Software):

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henriques de Carvalho, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/01/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249199** e o código CRC **FCBFD1AE**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000375/2018-44

SEI nº 0249199

